

PORTARIA CRCMT Nº 50 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Comissão de assuntos tributários.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as dificuldades na área tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das atividades na área tributária, inclusive com a integração com a área jurídica nesse assunto;

CONSIDERANDO a necessidade de preparar os Profissionais da Contabilidade para atuarem de maneira preventiva em questões tributárias;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo e esclarecimento das constantes alterações nas legislações que interferem na atividade profissional ligada a área tributária.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Assuntos Tributários, com atribuições voltadas às necessidades supramencionadas e

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

Coordenadora: Contadora Giseli Alves Silvente

Vice coordenador: Contador Luiz Gonzaga Warmling

Membros: Contador Ironei Marcio Santana

Contador Django Leone Ferreira

Contador Ederaldo José Pereira de Lima

Contador Emerson Etoe Moraes

Art. 3º São competências desta Comissão:

- I. Representar e auxiliar a Classe Contabil Mato-grossense nos Órgãos Públicos, promovendo os interesses desta e fomentando o entendimento e desenvolvimento das melhores práticas;
- II. Apoiar a pesquisa, os debates, a atualização profissional o aperfeiçoamento das práticas contábeis incentivando o planejamento tributário;
- III. Discutir e promover a transparência fiscal e a conscientização da Classe Contábil;
- IV. Apoiar quando da realização de eventos afetos a área tributária; e
- V. Manter estreito relacionamento e cooperação com Entidades Públicas na área tributária.

Art. 4º. As atas das reuniões da Comissão deverão ser homologadas pela Presidência.

Art. 5º Os integrantes da Comissão, quando convocadas para reuniões de trabalho, terão suas despesas custeadas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, conforme disposto na legislação específica deste Conselho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com a vigência de 02(dois) anos, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.



Contador **PAULO CESAR SANTOS RÜHLING**
Presidente do CRCMT